CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 0370/2026
Processo Administrativo nº 70222/2025
Concorrência nº 14/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, representado neste ato pelo Diretor Técnico, Júlio Corrêa Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.041.256-**, residente e domiciliado à Rua Afonso Senna, 165, apto 401, bairro Vale Verde, Ponte Nova/MG, denominado CONTRATANTE, e **PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA**, inscrito no CNPJ n° 29.715.701/0001-99, com endereço à Rua José Onésimo Pereira, 10, Loja 01, bairro Copasa, Piranga/MG, representado pelo Sr. Robson de Souza Teixeira, inscrito no CPF sob o nº ***.222.876-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.0222.2025.17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de processo administrativo de contratação n° 07.0222.2025.17, concorrência n° 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de empresa legalmente constituída e tecnicamente qualificada para a execução de serviços de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos, bem como de quadras esportivas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, destinados a atender, de forma descentralizada e sob demanda, às necessidades dos municípios consorciados ao CIMVALPI,** na forma especificada no item 1.2 e conforme as condições estabelecidas no estudo técnico preliminar, matriz de risco e Projeto Básico anexos ao edital de licitação de concorrência n° 014/2025 e na proposta final ajustada do contratado anexo, observada a planilha orçamentária de serviços, custo unitário, preço unitário com BDI e preço total item com BDI anexa ao presente instrumento.

1.2. Descrição da obra/serviço de engenharia: Obra de reforma de Pórtico no município de Rio Doce/MG.

1.3. São anexos a este instrumento:

1.3.1. Anexo I contendo a planilha de preços, descrições dos serviços e quantidades;

1.3.2. Anexo II contendo o cronograma físico-financeiro;

1.3.3. Anexo III contendo os projetos;

1.3.4. Anexo IV contendo a matriz de riscos;

1.3.5. Anexo V contendo a composição do BDI da planilha orçamentária.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Estudo Técnico Preliminar, Anexo III do edital;

1.4.2. O Projeto Básico, Anexo IV do edital;

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 1 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

1.4.3. A proposta final ajustada do contratado que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses e o prazo de execução do objeto será de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro de execução do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e 111 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário.
3.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do projeto básico e cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.
3.3. MATRIZ DE RISCO: Foi apurado risco na execução do contrato na forma disposta no Anexo III deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo IV do edital de concorrência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO
5.2. O valor total da contratação é de R$ 184.813,17 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e dezessete centavos), observados os preços unitários e total (com BDI) por item na forma indicada no Anexo I.
5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal através de boletim de medição sujeito a fiscalização e aprovação do contratante.
5.3. FORMA DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.
5.4. PRAZO DE PAGAMENTO
5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 2 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluídos o IRRF, ISSQN E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL, conforme o caso.

5.5.5.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5.1.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.5.1.3. Para fins de retenção do ISSQN serão consideradas os seguintes fatores:

5.5.5.1.4. Lei Municipal aplicável: Rio Doce/MG, em razão do local de execução da obra;

5.5.5.1.5. Número da Lei: Lei Municipal 0658/98 – Regula sobre o Código Tributário no município de Rio Doce/MG

5.5.5.1.6. Alíquota ISSQN: 5%

5.5.5.1.7. Dedução de material:

5.5.5.1.8. ( ) não aplicável segundo a legislação municipal

5.5.5.1.9. (x) aplicável no percentual de 40% do valor bruto da nota fiscal segundo a legislação municipal

5.5.5.1.10. Para fins de retenção da contribuição previdenciária serão considerados os seguintes fatores da Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, art. 117 e art. 118.

5.5.5.1.11. Dedução de material:

5.5.5.1.12. ( ) não aplicável segundo a IN-RFB.

5.5.5.1.13. (x) aplicável no percentual de 50% do valor bruto da nota fiscal segundo a IN-RFB.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 3 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

5.4.5.5. Para fins de retenção de imposto de renda, nos termos do art. 2º A e anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, serão considerados os seguintes fatores:

5.4.5.5.1. (x) Obras e serviços de engenharia, com emprego de materiais, percentual de 1,2% incidente sobre o valor bruto da nota fiscal.

5.4.5.5.2. ( ) Demais serviços e obras de engenharia, sem emprego de materiais, percentual de 4,8%.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em 17/09/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 4 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:
7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
7.17. Todas as demais previstas no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 5 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 6 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 7 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.39. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.
8.40. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
8.41. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 8 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
8.42. Todas as demais previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Haverá a formalização de garantia contratual no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no Anexo IV Projeto Básico do edital de concorrência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:
11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONSÓRCIO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;
11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:
11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

[1] Lei nº 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 9 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.3.1.1.Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.3.1.2.Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.3.1.3.Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.3.1.4.Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.3.1.5.Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 10 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

11.1.4.1.3.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.3.2.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.4. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.4.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.4.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.4.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.4.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CONSÓRCIO pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CONSÓRCIO ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;
11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CONSÓRCIO.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CONSÓRCIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 11 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.07.02.15.451.0022.2019 SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA OS MUNICÍPIOS
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte: 1.703.000.0000
Ficha: 00253

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.5. A manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será efetivado através da aplicação dos institutos de revisão, reajustamento, repactuação, atualização monetária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e pelas diretrizes e parâmetros dispostos nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, notadamente pelas consultas de nº 1.120.126 e 1.121.130; no documento técnico expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais intitulado "O Instituto do Reequilíbrio Econômico-Financeiro), disponível em https://www.tce.mg.gov.br/IMG/2023/Estudo-tecnico-Reequilibrio-Economico-Financeiro-Paginas-Individuais.pdf, e documento técnico intitulado "Reequilíbrio Econômico e Financeiro de Contratos e Obras Públicas", disponível em https://escoladecontas.tce.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/reequilibrio_economico_financeiro_de_contratos_de_obras_e_servicos_de_engenharia.pdf, na forma a seguir indicada:
14.5.1. **Revisão (realinhamento) de preços:** Será adotada a revisão de preços para os casos em que a modificação decorre de evento imprevisível, de cunho anômalo,

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 12 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

que não é refletido nos índices de variação de preços, adotando-se como solução adequada nas hipóteses em que as modificações não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

14.5.1.1. Será aplicado em relação às áleas econômicas extraordinárias, vinculadas as hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda em decorrência de eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei n° 14.133/2021.

14.5.1.2. A revisão independerá de previsão contratual e não está delimitada por nenhum prazo, podendo ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.5.2. **Reajustamento de Preços:** Será adotado o reajustamento de preços em razão da variação de índice de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual, tomando em vista um período de 12 (doze) meses, refletindo, desta forma, a indexação do valor monetário indicado no Anexo I – CEE 28 acumulado no período, dispensada a necessidade de avaliação sobre a formação de custos do particular e as ocorrências efetivamente verificadas no mercado.

14.5.3. **Repactuação de Preços:** Será aplicado nas hipóteses de variação de custos, num período de 12 (doze) meses, em contratos nos quais a mão de obra é fator preponderante, conforme art. 135 da Lei n° 14.133/2021.

14.5.4. **Atualização Monetária:** A atualização monetária será aplicável à alteração do valor pecuniário devido ao contratado em virtude do atraso no pagamento tempestivo e calculado pela variação de índice geral de preços.

14.6. Na contagem do prazo de 12 (doze) meses aplicável ao reajustamento e/ou repactuação de preços, o marco temporal definido em lei para a incidência do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a data de apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do §7º, do art. 25, §4º do art. 92 e do art. 135, I e II, e §3º da Lei nº 14.133/21.

14.7. A revisão de preços poderá ocorrer em qualquer momento posterior à data de apresentação da proposta, desde que seja comprovada, de forma inequívoca, a alteração dos custos estabelecidos na proposta ou no orçamento, ou a inviabilização da execução contratual, em decorrência dos eventos legalmente previstas nos art. 124, inciso II, alínea "d", e 134, ambos da Lei n. 14.133/21.

14.8. Para fins de apuração dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições do item 14.5 a 14.9 deverão ser considerados os seguintes fatores:

14.8.1. Onerosidade excessiva decorrente da variação de preços reajustados do saldo do contrato que, necessariamente, devem superar parcial ou totalmente a margem de lucro operacional referencial (LOR);

14.8.2. Apuração de eventual desequilíbrio econômico-financeiro a partir da avaliação da equidade do contrato em uma abrangência global da avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço, conforme orientação do TCU em acórdão 1466/2013–Plenário, vedada a análise do reequilíbrio a partir da variação de preços de apenas um serviço ou insumo ou parcela de serviços ou insumos (Acórdão TCU 1431/2017-Plenário, Min. Rel.Vital do Rêgo);

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 13 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

14.9. O reequilíbrio econômico-financeiro ou do contrato, conforme o caso, observará ainda a matriz de riscos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do CIMVALPI nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova MG, 05 de agosto de 2026.

CIMVALPI Júlio Corrêa Guimarães Diretor Técnico Administrativo	**PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA** Robson de Souza Teixeira
TESTEMUNHA Nome: Carla Alves Guilherme CPF: ***.322.616-**	**TESTEMUNHA** Nome: Bruna Aparecida de Oliveira CPF/CI: ***653.716-**

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 14 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Anexo I
Planilha de Preços, Descrição dos Serviços e Quantidades

Contrato: 2407/2026 - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PORTICO DA ENTRADA DO MUNICIPIO RIO DOCE | **Serviço: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES**

					CONTRATADO				VINCULADO				CONSUMIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL	QTD. DISPONÍVEL	SALDO DISPONÍVEL	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL	QTD. DISPONÍVEL	SALDO DISPONÍVEL	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL
LOTE 01						R$ 101.721,88				R$ 101.721,88				R$ 0,00
00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - PARA OBRAS QUE EXIGEM A UTILIZAÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SÃO EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS													
00.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00;	%	R$ 135.191,00	R$ 165.568,42	0,50	R$ 827,84	0,50	R$ 0,00	0,50	R$ 827,84	0,50	R$ 827,84	0,00	R$ 0,00
36	ILUMINAÇÃO PREDIAL E MONITORAMENTO													
36.47	FITA DE LED AUTO COLANTE, E = 2MM, 3000K (LUZ AMARELA), G-LIGHT OU SIMILAR. EXCLUSIVE FONTE	M	R$ 32,42	R$ 38,19	25,76	R$ 983,77	0,00	R$ 0,00	25,76	R$ 983,77	25,76	R$ 983,77	0,00	R$ 0,00
36.48	FONTE/DRIVER 12W 12V 60010 ROMALUX	UN	R$ 103,02	R$ 121,37	4,00	R$ 485,48	0,00	R$ 0,00	4,00	R$ 485,48	4,00	R$ 485,48	0,00	R$ 0,00
38	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS EMBUTIDOS, CABOS, CAIXAS, TOMADAS E INTERRUPTORES													
38.05	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R$ 25,92	R$ 30,53	100,00	R$ 3.053,00	0,00	R$ 0,00	100,00	R$ 3.053,00	100,00	R$ 3.053,00	0,00	R$ 0,00
38.07	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	R$ 5,01	R$ 5,90	100,00	R$ 590,00	0,00	R$ 0,00	100,00	R$ 590,00	100,00	R$ 590,00	0,00	R$ 0,00
38.287	PÓRTICO COM LETRA CAIXA ILUMINADA E RECORTE DO RIO ILUMINADO NA PLACA CIMENTICA	UN	R$ 78.670,61	R$ 92.686,67	1,00	R$ 92.686,67	0,00	R$ 0,00	1,00	R$ 92.686,67	1,00	R$ 92.686,67	0,00	R$ 0,00

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 15 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Contrato: 2407/2026 - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PORTICO DA ENTRADA DO MUNICIPIO RIO DOCE									Serviço: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES						
					CONTRATADO				VINCULADO				CONSUMIDO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL	QTD. DISPONÍVEL	SALDO DISPONÍVEL	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL	QTD. DISPONÍVEL	SALDO DISPONÍVEL	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL
38.96	"ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4""), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023"	M	R$ 12,58	R$ 14,81	40,00	R$ 592,40	0,00	R$ 0,00	40,00	R$ 592,40	40,00	R$ 592,40	0,00	R$ 0,00
59	LOCAÇÃO DE OBRAS													
59.13	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	R$ 12,07	R$ 14,22	176,00	R$ 2.502,72	0,00	R$ 0,00	176,00	R$ 2.502,72	176,00	R$ 2.502,72	0,00	R$ 0,00
LOTE 02						R$ 72.252,62				R$ 72.252,62				R$ 0,00
129	PINTURA ESPECIAL													
129.04	PINTURA COM TEXTURA ACRÍLICA COM DESEMPENADEIRA DE AÇO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	R$ 41,90	R$ 49,36	153,53	R$ 7.578,24	0,00	R$ 0,00	153,53	R$ 7.578,24	153,53	R$ 7.578,24	0,00	R$ 0,00
21	PLACA DE OBRA													
21.01	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	R$ 267,87	R$ 315,59	4,50	R$ 1.420,00	0,00	R$ 0,00	4,50	R$ 1.420,00	4,50	R$ 1.420,00	0,00	R$ 0,00
23	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO E CONTAINER													
23.01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	R$ 900,00	R$ 1.060,35	2,00	R$ 2.121,00	0,00	R$ 0,00	2,00	R$ 2.121,00	2,00	R$ 2.121,00	0,00	R$ 0,00
26	PROTEÇÃO DE TRANSUENTE													

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 16 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Contrato: 2407/2026 - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PORTICO DA ENTRADA DO MUNICIPIO RIO DOCE									Serviço: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES					
					CONTRATADO				VINCULADO				CONSUMIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL	QTD. DISPONÍVEL	SALDO DISPONÍVEL	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL	QTD. DISPONÍVEL	SALDO DISPONÍVEL	QTD. TOTAL	PREÇO TOTAL
26.01	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO;	un	R$ 5,32	R$ 6,26	6,00	R$ 37,56	0,00	R$ 0,00	6,00	R$ 37,56	6,00	R$ 37,56	0,00	R$ 0,00
26.02	"FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO "	m	R$ 3,19	R$ 3,75	50,00	R$ 187,50	0,00	R$ 0,00	50,00	R$ 187,50	50,00	R$ 187,50	0,00	R$ 0,00
26.04	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	R$ 24,89	R$ 29,32	704,00	R$ 20.641,28	0,00	R$ 0,00	704,00	R$ 20.641,28	704,00	R$ 20.641,28	0,00	R$ 0,00
27	ANDAIME													
27.08	PLATAFORMA ELEVATORIA ARTICULADA COM CAPACIDADE DE TRABALHO DE ATE 25,77M DE ALTURA,CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 250KG,BRACO ELEVADOR ARTICULADO PARA ICAMENTO COM CAPACI DADE DE POSICIONAMENTO VERTICAL,HORIZONTAL E DE TRANSPOSICAO COM SENSORES DE SEGURANCA,ROTACAO DA BASE GIRATORIA EM 360° ,MOTOR A DIESEL,INCLUSIVE OPERADOR 50%-FILTRO	H	R$ 194,20	R$ 228,79	176,00	R$ 40.267,04	0,00	R$ 0,00	176,00	R$ 40.267,04	176,00	R$ 40.267,04	0,00	R$ 0,00
LOTE 03						R$ 10.838,61				R$ 10.838,61				R$ 0,00
66	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE TODOS OS ITENS													
66.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE TODOS OS ITENS	%	R$ 142.054,79	R$ 173.974,50	6,23	R$ 10.838,61	6,23	R$ 0,00	6,23	R$ 10.838,61	6,23	R$ 10.838,61	0,00	R$ 0,00
					Total:	R$ 184.813,11				R$ 184.813,11				R$ 0,00

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 17 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

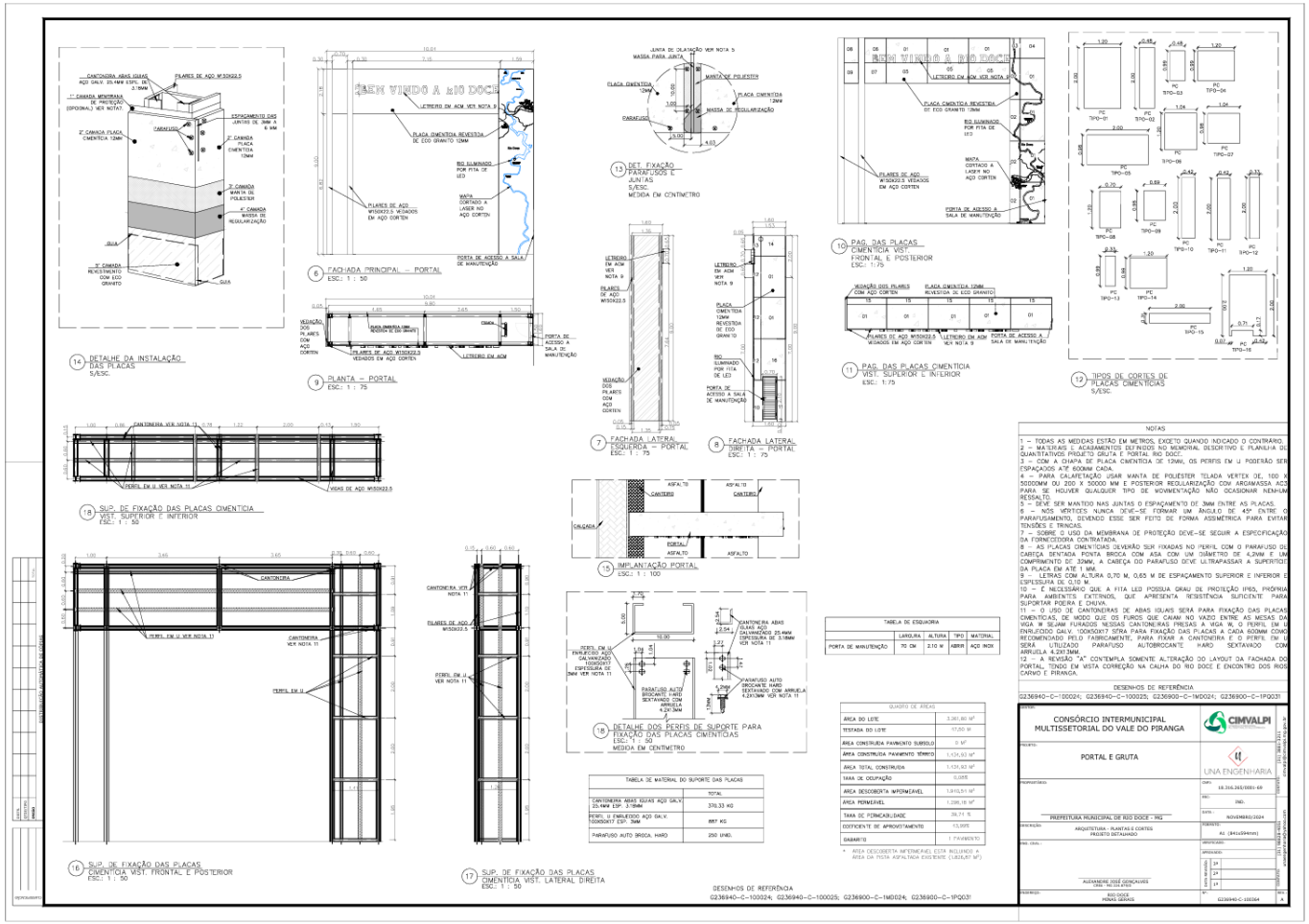

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 18 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Anexo III

Cronograma físico-financeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE

OBRA: 2406 - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE PORTICO DA ENTRADA DO MUNICIPIO RIO DOCE **IMPRESSÃO:** 04/08/2026

LOCAL: RIO DOCE / MG.;

REGIÃO / MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 08/2018, ORSE 07/2018, SUDECAP 07/2018, SETOP 07/2018 - COM DESONERACAO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES

ITEM	ETAPAS	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
Lote: 01					
00	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - PARA OBRAS QUE EXIGEM A UTILIZAÇÃO DE GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SÃO EXECUTADAS EM CENTROS URBANOS OU PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS	FÍSICO	0,45%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R$ 827,84	R$ 413,92	R$ 413,92
36	ILUMINAÇÃO PREDIAL E MONITORAMENTO	FÍSICO	0,79%	-	100,00%
		FINANCEIRO	R$ 1.469,25	-	R$ 1.469,25
38	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRODUTOS EMBUTIDOS, CABOS, CAIXAS, TOMADAS E INTERRUPTORES	FÍSICO	52,44%	60,00%	40,00%
		FINANCEIRO	R$ 96.922,07	R$ 58.153,24	R$ 38.768,83
59	LOCAÇÃO DE OBRAS	FÍSICO	1,35%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R$ 2.502,72	R$ 1.251,36	R$ 1.251,36
Lote: 02					
129	PINTURA ESPECIAL	FÍSICO	4,10%	-	100,00%
		FINANCEIRO	R$ 7.578,24	-	R$ 7.578,24
21	PLACA DE OBRA	FÍSICO	0,77%	100,00%	-
		FINANCEIRO	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00	-
23	LOCAÇÃO DE BANHEIRO	FÍSICO	1,15%	50,00%	50,00%

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 19 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

	QUÍMICO E CONTAINER	FINANCEIRO	R$ 2.121,00	R$ 1.060,50	R$ 1.060,50
26	PROTEÇÃO DE TRANSUENTE	FÍSICO	11,29%	50,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R$ 20.866,34	R$ 10.433,17	R$ 10.433,17
27	ANDAIME	FÍSICO	21,79%	60,00%	40,00%
		FINANCEIRO	R$ 40.267,04	R$ 24.160,22	R$ 16.106,82
Lote: 03					
66	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - % BASEADA ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU SOBRE TODOS OS ITENS	FÍSICO	5,86%	56,00%	44,00%
		FINANCEIRO	R$ 10.838,61	R$ 6.069,62	R$ 4.768,99
TOTAL		FÍSICO (%)	100,00%	55,71%	44,29%
		FINANCEIRO (R$)	R$ 184.813,11	R$ 102.962,03	R$ 81.851,08

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Pág.: 20 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Anexo IV
Matriz de Risco

Risco 01		
Risco:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à qualificação técnica	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega das obras/serviços	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 67 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Agente de contratação
Risco 02		
Risco:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente relacionados a erros de planilha e/ou de edital, termo de referencia, especificações técnicas, etc.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Planejamento da contratação	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 21 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Observar o que dispõe o Art. 19 da Lei n. 14133/2021	Setor de Engenharia Civil
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização do CIMVALPI.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Risco 03		
Risco:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Seleção do fornecedor	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Necessidade da republicação da licitação	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Correto planejamento das exigências postas para a contratação	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Ações de contigência /setor responsável:	Verificar junto as empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações
Risco 04		
Risco:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 22 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

contratação:	Formalização contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação, inclusive quanto ao Art. 58 da Lei 14133/2021.	Setor de Engenharia Civil
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contigência /setor responsável:	Nos termos dos §§ 2º e 4º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.	Setor de Licitações/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 05		
Risco:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto.	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia , sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 23 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Ações preventivas/Setor responsável	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contigência /setor responsável:	Aplicar as sanções previstas na contratação, § 5º, Art. 90.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 06		
Risco:	Impossibilidade de início do obejto, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições do Ente Consorciado (liberação do local de prestação de serviço, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do objeto.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
Ações preventivas/Setor responsável	Verificar junto ao setor competente no ente consorciado, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 24 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratato.	Fiscalização técnica
Risco 07		
Risco:	Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação do ente consorciado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Elaboração dos projetos básicos e/ou executivos de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pelo ente consorciado.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 08		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 25 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidadas as demais exigências postas no Acórdão 1.977/2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 09		
Risco:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõe a contratação, em que a obrigação de fazer pela Contratada esteja expressamente estipulada no instrumento convocatório e/ou seus anexos	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do objeto.	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 26 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Ações preventivas/Setor responsável	Para os projetos de engenharia fornecidos pelo ente consoriciado, ou contratado com terceiros mediante contratação indireta específica, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscalização técnica
Risco 10		
Risco:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados no objeto, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Por se tratar de objeto em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Para os objetos contratados no regime de empreitada por preço unitário, a remuneração da contratada será após a realização da medição de cada serviço.	Fiscalização técnica
Risco 11		

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 27 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Risco:	Preços de insumos que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
Possibilidade:	Média	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do obejto decorrente do aumento do preço dos insumos.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que somente será realizada alteração de preço por reequilíbrio economico financeiro, adotando-se por parâmetro a tabela de referencia adotada no edital, autorizada, de forma complementar, a adoção de outras tabelas de referencias oficias com a finalidade de apuração do valor real de mercado.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Caso a Contratada venha requerer tais valores, deverá ser analisado pela Fiscalização técnica e encaminhado para a autoridade competente.	Fiscalização técnica
Risco 12		
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Atrasos para conclusão do objeto decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 28 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Ações preventivas/Setor responsável:	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização técnica
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referencia, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Notificar prontamente a Contratada sempre que verifcada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização técnica
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 13		
Risco:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contigência /setor responsável:	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscalização técnica
Risco 14		
Risco:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 29 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia Civil
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos do Art. 31 da Instrução Normativa nº 13/2023 CIMVALPI, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
	Prever a possibilidade de rescisão do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência	Reter o pagamento das medições, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 30 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

/setor responsável:	Eventual rescisão contratual.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 15		
Risco:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Setor de Engenharia Civil
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Setor de Engenharia Civil
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscalização técnica
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscalização técnica

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 31 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contigência /setor responsável:	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 16		
Risco:	Incapacidade de cumprimento dos serviços pactuados por parte da empresa contratada.	
Possibilidade:	Médio	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Médio	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Prejuízos na efetiva prestação de serviços junto à população destinatário do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Orientar normas e diretrizes do órgão público.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Solicitar ao responsável pelo colaborador (empresa terceirizada) que sinalize o que é necessário para a correta execução dos trabalhos; Substituição do colaborador, em caso de reincidências de ações negativas;	Fiscalização/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 17		
Risco:	Inexistência de saldo orçamentário.	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 32 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Não efetivação dos serviços objeto do ETP.	
	Não atendimento das demandas dos Munícipes.	
Ações preventivas/Setor responsável	Fazer a prévia programação orçamentária da futura aquisição	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Fazer ajustes no orçamento por meio de créditos adicionais; Reavaliar os quantitativos a serem prestados;	Fiscalização técnica
Risco 18		
Risco:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução do objeto, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Baixo	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Compartilhado	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 33 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Ações de contigência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas alíquotas vigente.	Fiscalização técnica
Risco 19		
Risco:	Prejuízos decorrentes de alagamentos nos locais de execução do objeto ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratada	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
	Atrasos na execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as clausulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de alagamentos nos locais de execução do objeto ou outros decorrentes de fenômenos climáticos.	Setor de Engenharia Civil
Ações de contigência /setor responsável:	Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação.	Fiscalização técnica
Risco 20		
Risco:	Risco de inadimplência da Contratante.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega do objeto.	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 34 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Ações preventivas/Setor responsável	Formalização do contrato para execução do serviço preferencialmente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Contabilidade/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Ações de contigência /setor responsável:	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários pelo ente consorciado, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	Fiscalização técnica/Coordenação de planejamento e de direção e gestão de contratos administrativos
Risco 21		
Risco:	Alteração nos numeros de equipes de quaisquer serviços que compõem a execução do objeto, ensejando aumentos ou redução de custos.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Médio	
Nível de Risco:	Baixo	
Fase do processo de contratação:	Execução contratual	
Alocação do Risco:	Contratante	
Danos:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável:	Não identificadas.	-
Ações de contigência /setor responsável:	Para estes casos, a Contratante procederá a correção dos valores a pagar, considerando as novas composição.	Fiscalização técnica
Risco 22		
Risco:	Todos dos riscos acimas descritos para a fase de execução contratual alocados para a contratada são aplicáveis à subcontratada e de forma solidária à contratada.	
Possibilidade:	Baixa	
Impacto:	Alto	
Nível de Risco:	Baixo	
contratação:	Execução contratual	

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 35 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Alocação do Risco:	Subcontratada	
Danos:	Atrasos para entrega da obra/serviços, decorrentes ou não da necessidade de refazimento dos serviços.	
	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do objeto/serviço, decorrentes ou não do aumento do preço dos insumos.	
	Necessidade de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na execução do objeto.	
	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Subcontratada/Contratante.	
	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
	Necessidade de realização de contratação de remanescente, impactando no planejamento da gestão associada efetivada pelo CIMVALPI na execução do objeto.	
Ações preventivas/Setor responsável	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, as partes que podem ser subcontratadas, estabelecendo o limite autorizado (Art. 122), e a responsabilidade solidária da contratada.	Setor de Engenharia Civil
	Estabelecer no edital licitatório as condições para a subcontratação.	Setor de Licitações
	Publicar chamamento para subcontratação vinculado ao edital em questão.	Setor de Engenharia Civil/Setor de Licitações

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 36 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

	Aplicam-se todas as ações preventivas/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-
Ações de contigência /setor responsável:	Analisar o objeto (serviço) demandado para a formalização da subcontratação	Setor de engenharia Civil
	Aplicam-se todas as ações de contigência/setor responsável relacionadas à fase de execução contratual alocados para a contratada.	-

DEFINIÇÕES:
Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos.
Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos.
Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 37 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

Anexo V
Composição do BDI

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

DEMONSTRATIVO DE BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N°2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31/08/15)		
Grupo A	**Despesas indiretas**	
A.1	Administração central (AC)	3,00%
A.2	Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%
A.3	Risco (R)	0,97%
	Total do grupo A:	**4,77%**
Grupo B	**Bonificação**	
B.1	Lucro (L)	6,16%
	Total do grupo B:	**6,16%**
Grupo C	**Impostos (I)**	
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISSQN (Observar a legislação do Município que trata da alíquota de ISS)	5,00%
	Total do grupo C:	**8,65%**
Grupo D	**Despesas Financeiras (DF)**	
D.1	Despesas Financeiras	0,59%
	Total do grupo D:	**0,59%**
	ENCARGOS A SEREM APLICADOS:	**22,47%**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R))x(1 + DF)x\,(1 + L)}{(1 - (I + CPRB)}$$

Agente público da área técnica responsável pela elaboração:
Ítalo de Souza Pena Linhares
Engenheiro Civil - CREA/MG 342.603/D

Rua Jaime Pereira, n° 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG
Pág.: 38 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

ANEXOS

1.1CB.F06_-_ESTUDO_TÉCNICO_PRELIMINAR_-_RETIFICADO.pdf

1.32B.CA6 - PROJETO_BÁSICO (1).pdf

1.456.1CB - PROPOSTA_ADEQUADA.pdf

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br– Site: www.cimvalpi.mg.gov.br

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG

Pág.: 39 / 40 - ID. do Doc.: 1.FA9.152 - 05/08/2026 - 13:42:17 - ASSINADO POR(4): CPF:068.22*.**6-*2 CPF:012.04*.**6-*0 CPF:076.32*.**6-*6 CPF:071.65*.**6-*0

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **ROBSON DE SOUZA TEIXEIRA**, **CPF:** 068.22*.**6-*2 em **06/08/2026 12:30:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12X6.3X30.4057.818R.8858**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **JÚLIO CORREA GUIMARÃES - DIRETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, **CPF:** 012.04*.**6-*0 em **05/08/2026 16:17:18**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **16R5.5417.418A.V06X.3503**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **CARLA ALVES GUILHERME - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA I**, **CPF:** 076.32*.**6-*6 em **05/08/2026 14:15:35**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A1.6W15.535H.248X.0450**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, **CPF:** 071.65*.**6-*0 em **05/08/2026 13:43:16**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1377.1E43.8167.721H.1157**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.FA9.152** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **AMANDA SOUZA FREIRE**, **CPF:** 125.20*.**6-*8 , em **05/08/2026 - 13:42:17**

Código de Autenticidade deste Documento: 13X1.1742.017U.H37U.3138

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://zeropapel.cimvalpi.mg.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 13X1.1742.017U.H37U.3138 - ZeroPapel - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - MG